

## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

### **GABINETE DO MINISTRO**

#### **DESPACHO DO MINISTRO DE 20 DE JUNHO DE 2018**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 219/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à convalidação de estudos e à validação nacional dos certificados de conclusão obtidos no Programa Especial de Formação Pedagógica pelos quinhentos e quarenta e cinco alunos relacionados em tabela anexa que acompanha o referido Parecer, ministrado pelo Centro Universitário Filadélfia - UniFil, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.626, Centro, no município de Londrina, no estado do Paraná, e ao reconhecimento do referido curso, ofertado no período de 2013 a 2015, com fins único e exclusivo de expedição e registro dos certificados desses alunos que concluíram, com aproveitamento, o mencionado Programa, conforme consta do Processo nº 23001.000802/2017-61.

**ROSSIELI SOARES DA SILVA**

(Publicação no DOU n.º 118, de 21.06.2018, Seção 1, página 26)